

LIDO EM SESSÃO  
EM 09/03/23  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO LEI Nº 014/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 22 Discussão  
Por 15 x 0  
Em 22/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
Aprovado em 14 Discussão  
Por 14 x 0  
Em 20/06/2023

“Institui a Semana Municipal de Combate à Obesidade e Institui o Dia Municipal de Combate à Obesidade, no âmbito do nosso Município.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do nosso Município, a Semana Municipal de Combate à Obesidade, na segunda semana do mês de outubro, e Institui o dia 11 de outubro como o Dia Municipal de Combate à Obesidade.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Combate à Obesidade tem por objetivo realizar ações eficientes, voltadas à redução de peso e combate à obesidade adulta e infantil em seus diversos aspectos.

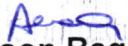
**Art. 2º** - As diretrizes relacionadas à elaboração da Semana Municipal de Combate à Obesidade, serão regidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com as instituições de ensino público ou privado, União, Estados, outros Municípios e entidades da sociedade civil, visando a promoção de ações da Semana Municipal de Combate à Obesidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2023

  
**Anderson Baqueiro**  
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Estado da Bahia  
EM 09/03/2023